



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 18:25 HR  
DE 28 DE 12 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PRESIDENTE

## ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

### Introdução

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da reorganização da estrutura administrativa e da concessão de reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, conjugado com a minuta de projeto de lei que fixa a remuneração dos cargos em comissão.

Os projetos preveem, dentre seus dispositivos, as seguintes medidas que acarretariam impacto na despesa de pessoal da Câmara: atribuições do Assessor de Controle Interno e reajuste dos cargos comissionados:

A Inflação oficial do País aumentou gradativamente entre 2017 e 2022. Famílias parecem 'sentir' mais porque relação entre salários e preços está mais apertada.

Sentindo o poder de compra diminuir, mais de 60% da população teve que cortar gastos nos últimos seis meses, segundo uma pesquisa divulgada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) no final de abril. E mais de 30% teve que fazer cortes "grandes ou muito grandes" nas despesas.

Com tanta inflação, de março de 2017 a março de 2022 o real perdeu 31,32% de seu valor e poder de compra. Em outras palavras, com o mesmo valor agora a gente consegue comprar apenas dois terços do que comprava naquele ano. Fonte:

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/05/04/em-5-anos-real-perdeu-quase-30percent-de-seu-poder-de-compra.ghtml> acesso em 23 de dezembro de 2022, às 10:52

Os valores dos reajustes apresentados no Projeto de Lei apresentado possuem correlação proporcional com a perda do poder de compra devido a inflação dos últimos cinco anos.

Ademais, o impacto causado pelos referidos reajuste estão dentro do limite de gasto com pessoal da Câmara Municipal, além da Câmara ter disponibilidade financeira e orçamentária.

### Conclusão

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas à reorganização da estrutura administrativa e o reajuste da



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 18:25 HR  
DE 28 DE 12 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PRESIDENTE

remuneração dos servidores gera impacto que possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro da Edilidade.



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 18:25 HR  
DE 28 DE 12 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Altera a Lei de Estrutura Administrativa e concede reajuste salarial aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Riachão do Dantas e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas competências APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei altera dispositivos da Lei 01 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a Lei de Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Riachão do Dantas.

**Art. 2º** - Os Cargos de Assessor de Controle Interno, Diretor Financeiro, Chefe de Gabinete, Chefe de Setor de Empenho e Diretor Legislativo terão símbolo CC-1.

**Art. 3º** - O Cargo de Assessor Parlamentar terá o símbolo CC-2.

**Art. 4º** - Compete ao Assessor de Controle Interno:

**I** – Assinar ordens e outros documentos relativos ao pagamento de pessoal da Câmara e das despesas necessárias ao pleno funcionamento do Poder Legislativo e, na medida de sua competência, tomar as providências para apuração de possíveis irregularidades;

**II** – Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;

**III** – Responsabilizar-se, solidariamente, com o Diretor Financeiro, pelos valores da Câmara ou a ela caucionados;

**IV** – Assinar outros papéis e documentos que lhe forem atribuídas pelo Presidente e demais membros da Mesa;

**V** – Assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;

**VI** – Verificar o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;

**VII** – Supervisionar e orientar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho;



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 18:25 HR  
DE 28 DE 12 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PRESIDENTE

**VIII** – Examinar os processos referentes às contas da Câmara e, após, encaminhá-lo ao órgão competente para deliberação;

**IX** – Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa, quando solicitado, em diligências perante o Tribunal de Contas;

**X** – Verificar, acompanhar e prestar assessoria nos processos licitatórios em que a Câmara tiver interesse;

**XI**– Elaborar, mensalmente, relatórios de gastos com pessoal e passá-los às mãos do Presidente e demais membros da Mesa até o último dia útil de cada mês.

**Art. 5º** - A remuneração do cargo de Assessor de Controle Interno, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** - A remuneração do cargo de Diretor Financeiro, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 7º** - A remuneração do cargo de Chefe de Gabinete, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 8º** - A remuneração do cargo de Chefe de Setor de Empenho, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

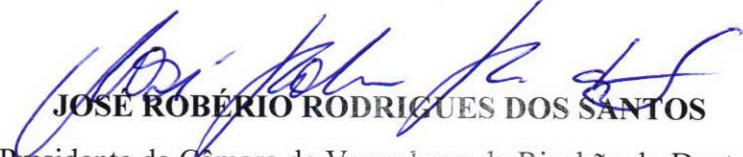
**Art. 9º** - A remuneração do cargo de Diretor Legislativo, será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 10** - A remuneração do cargo de Assessor Parlamentar, será de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)

**Art. 11** - O anexo I é parte integrantes da presente Lei, para todos os efeitos legais.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riachão do Dantas, 26 de dezembro de 2022.

  
**JOSE ROBÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 18:25 HR  
DE 28 DE 12 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Cargo	Remuneração
CC-1	Assessor de Controle Interno	R\$ 2.500,00
CC-1	Diretor Financeiro	R\$ 2.500,00
CC-1	Chefe de Gabinete	R\$ 2.500,00
CC-1	Chefe de Setor de Empenho	R\$ 2.500,00
CC-1	Diretor Legislativo	R\$ 2.500,00
CC-2	Assessor Parlamentar	R\$ 1.500,00